Santo Antônio da Platina, 10 de março de 2022.

Of. nº. 059/2022-DMOP

Exmo. Sr.
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 017/2022**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **017/2022**, de 10 de março de 2022, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência.**

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 350 – Incremento Temporário Custeio PAB.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI:

- ***017, de 10 de março de 2022***
- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022"***

SUMÁRIO

- **MINUTA..... 001/010**
- **JUSTIFICATIVA..... 002/010**
- **PARECER CONTÁBIL Nº 015/2022 003/010**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.. 004/010**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 005/010**
- **PROTOCOLO 2022/3/4243..... 006/010**
- **OFÍCIO Nº 029/2022-SMS 007/010**
- **EXTRATO BANCÁRIO..... 008/010**
- **PORTARIA Nº 2.947/2021 009/010**

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
FLS. 001
S. A. Platina - PR

PROJETO DE LEI Nº. 017/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), assim discriminado:
07.03 – 10.301.0428.2.075 – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 350 R$ 480.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na Fonte de Recursos 350 – Incremento Temporário Custeio PAB, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 e II da Lei Municipal nº 1.968 de 02 de dezembro de 2021, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 10 de março de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
FLS. 002
S. A. Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 017/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Governo Federal, através de emenda parlamentar, repassou para o Município de Santo Antônio da Platina o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), extrato bancário anexo.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício 029/2022-SMS, esclarece que o recurso aqui tratado refere-se a ***incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica.***

O valor acima mencionado será utilizado integralmente para cobertura/pagamento dos serviços de saúde a serem prestados aos nossos munícipes através da ESF - Estratégia Saúde da Família via ***contratação de profissionais de saúde de forma temporária e complementar para prestarem serviços de atenção básica aos usuários do SUS.***

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 003 Platina PR

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL Nº. 015/2022

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 017, de 10 de março de 2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) provenientes de Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 350, conforme disposto no art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2022, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 10 de março de 2022.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

FLS. 004

PROJETO DE LEI Nº. 017, de 10 de março de 2022
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 017/2022, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022"*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº. **428**

Ação da LDO a ser alterada: nº. **2.075**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**7**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**3**
FUNÇÃO	**10**
SUBFUNÇÃO	**301**
PROGRAMA	**428**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.075**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.39.00.00**
FONTE DE RECURSO	**350**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2022	2023	2024
VALOR	480.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superavit Financeiro na Fonte de Recursos 350 - Incremento Temporário Custeio PAB, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 17 de março de 2022.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Prefeitura Municipal
FLS. 005
Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 017/2022 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.969, de 02 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021–Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 17 de março de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
006
S. A. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2022/3 /4243

Data do Processo: 07/03/22

Hora.....: 16:26

Assunto.....: SEC. FAZENDA

Sub-Assunto.....: ABERTURA DE CREDITO

Requerente.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº 007 PROTOCOLO

OF. Nº.029 /2022-SMS

Santo Antônio da Platina, 07 de março de 2022

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito – excesso de arrecadação – Emenda Parlamentar Relator Geral

Senhor:

Solicito abertura de crédito especial por **superávit financeiro** referente ao Recurso Financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Deputado Pedro Lupion – Portaria nº 2497, de 27 de outubro de 2021- via Fundo a Fundo que dispõe sobre ***a transferência de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica*** de origem federal na fonte de recurso: 350 **do exercício 2021 na Estratégia Saúde da Família.**

Segue abaixo a planilha detalhada a aplicação do Recurso:

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Contratação de profissionais de saúde- via chamamento público, para atuar junto a atenção básica no atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde.	R$ 480.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 480.000,00**

Sendo o que se apresentava para o momento e certa de contar com a vossa habitual atenção. Fazemo-nos oportuno para externar-lhe os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente

João Simões Filho
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

GISLAINE GALVÃO INÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 045/2019

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal
Santo Antônio da Platina - PR





Extrato de Conta Corrente

Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento	5562756000009

Emitente

CNPJ:	00.530.493/0001-71
Nome	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
Data Pagamento	21/12/2021 Valor 480.000,00
Objetivo	PAGAMENTO DE 65058-INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO 25000183451202137 UF PR
Código da Unidade Gestora	25700100001
Código da Relação	RE2135402138
Código Bancário	005562756
Numero Sequencial Codigo Bancário	9

Prefeitura Mu... FLS. 009 ... Platina

RS	OSORIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000396688202100	342.328,00	81000792	342.328,00	1030250182E900001	6654088	342.328,00
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000409034202100	1.250.000,00	81000792	1.250.000,00	1030250182E900001	2241048	1.250.000,00
SC	PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000401039202100	111.001,00	81000792	111.001,00	1030250182E900001	6360580	111.001,00
SE	CRISTINAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTINAPOLIS	36000402260202100	53.760,00	81000792	53.760,00	1030250182E900001	6254861	53.760,00
SE	MARUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000402391202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	6544924	150.000,00
SP	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA	36000396304202100	127.909,00	81000792	127.909,00	1030250182E900001	6672019	127.909,00
SP	GUARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARACAI	36000396093202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2081520	100.000,00
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	36000409724202100	350.000,00	81000792	350.000,00	1030250182E900001	6384471	350.000,00
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000411578202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2078341	100.000,00
SP	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000395482202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6553559	100.000,00
SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	36000410292202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2751038	300.000,00
SP	ROSEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000401209202100	24.366,00	81000792	24.366,00	1030250182E900001	6459420	24.366,00
SP	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399728202100	348.172,00	81000792	348.172,00	1030250182E900001	2079429	348.172,00
SP	SAO LOURENCO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DA SERRA	36000409691202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6586996	200.000,00
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000409978202100	300.000,00	81000792	147.000,00	1030250182E900001	6348548	147.000,00
					81000792	153.000,00	1030250182E900001	2082721	153.000,00
SP	SUMARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000409952202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	5986648	500.000,00
SP	TABOAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TABOAO DA SERRA	36000410317202100	10.000.000,00	81000792	10.000.000,00	1030250182E900001	7198094	10.000.000,00
SP	TAUBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411130202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2033240	300.000,00
SP	TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIETE	36000395965202100	500.000,00	81000792	119.952,00	1030250182E900001	2080087	119.952,00
					81000792	380.048,00	1030250182E900001	6444148	380.048,00
TOTAL			113 PROPOSTAS	77.290.606,00					

PORTARIA Nº 2.945, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CRUZ

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	OIAPOQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OIAPOQUE	12250723000121015	30450014	223.429,00	223.429,00	10301501985810404
TOTAL			1 PROPOSTAS			223.429,00	

PORTARIA Nº 2.947, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Prefeitura Municipal FLS. 010 Platina PR

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CRUZ

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	NOVA SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409439202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
PR	ORTIGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409563202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
PR	PARAISO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	36000399359202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
PR	PINHALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000397552202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
PR	PRIMEIRO DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000397546202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
PR	QUARTO CENTENARIO	QUARTO CENTENARIO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000396489202100	81000794	131.540,00	131.540,00	1030150192E890001
PR	QUARTO CENTENARIO	QUARTO CENTENARIO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000406540202100	81000611	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
PR	RIO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE RIO AZUL	36000409317202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
PR	RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000413902202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA IZABEL DO OESTE	36000412706202100	81000794	530.000,00	530.000,00	1030150192E890001
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000413362202100	81000794	480.000,00	480.000,00	1030150192E890001
PR	SAO JORGE DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SAO JORGE DO IVAI	36000412604202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	36000399487202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
PR	SAO MANOEL DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MANOEL DO PARANA	36000409363202100	81000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
PR	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	36000399533202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
PR	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	36000413939202100	81000794	185.000,00	185.000,00	1030150192E890001
PR	SIQUEIRA CAMPOS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	36000396361202100	81000794	225.360,00	225.360,00	1030150192E890001
PR	SIQUEIRA CAMPOS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	36000409624202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
PR	TERRA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA RICA	36000409727202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
PR	TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICPO DE TURVO	36000413374202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
PR	UBIRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRATA	36000399539202100	81000794	2.374.179,00	2.374.179,00	1030150192E890001
PR	UNIAO DA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000404542202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
PR	WENCESLAU BRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WENCESLAU BRAZ	36000397486202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
PR	WENCESLAU BRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WENCESLAU BRAZ	36000404402202100	81000794	250.017,00	250.017,00	1030150192E890001
PR	XAMBRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000395554202100	81000794	160.000,00	160.000,00	1030150192E890001
PR	XAMBRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412527202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RJ	APERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	36000403937202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000413931202100	81000794	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890001
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	36000409815202100	81000794	299.910,00	299.910,00	1030150192E890001
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	36000399727202100	81000794	353.000,00	353.000,00	1030150192E890001
RJ	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO	36000399397202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
RJ	ITAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMS!	36000398289202100	81000794	5.000.000,00	5.000.000,00	1030150192E890001
RJ	MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	36000409884202100	81000794	249.910,00	249.910,00	1030150192E890001
RJ	NITEROI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI	36000400831202100	81000794	660.000,00	660.000,00	1030150192E890001
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000406476202100	81000611	406.226,00	406.226,00	1030150192E890001
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000406845202100	81000611	40,00	40,00	1030150192E890001
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000396792202100	81000794	3.232.981,00	3.232.981,00	1030150192E890001
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000413848202100	81000794	700.000,00	700.000,00	1030150192E890001
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409709202100	81000794	299.910,00	299.910,00	1030150192E890001
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412064202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411945202100	81000794	837.198,00	837.198,00	1030150192E890001
RN	BENTO FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENTO FERNANDES	36000413559202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RN	ENCANTO	MUNICIPIO ENCANTO - FUNDO MUL. SAUDE	36000413370202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RN	FELIPE GUERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN	36000413447202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RN	FERNANDO PEDROZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000413577202100	81000794	85.525,00	85.525,00	1030150192E890001
RN	IPUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA-RN	36000413342202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RN	ITAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000413019202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RN	MAJOR SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES	36000413020202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000413884202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RN	OLHO-D'AGUA DO BORGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO DAGUA DO BORGES	36000413142202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RN	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO BRANCO - RN	36000398291202100	81000794	356.472,00	356.472,00	1030150192E890001
RN	PATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATU-RN	36000411177202100	81000794	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890001